



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 512/91

DE 30 DE ABRIL DE 1991

"Dispõe Sobre Reajuste de Vencimentos do Quadro  
de Funcionários Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA E EU  
HALDEBRANDO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - As referências salariais do Quadro de  
Pessoal da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, regido pela Consolidação das  
Leis do Trabalho - C.L.T. e Estatutários, ficam reajustadas em 20% (vinte por  
cento) a partir de 1º de Abril de 1991.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução  
desta Lei correrão por conta das dotações do orçamento, suplementadas  
se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 30 de Abril de 1991

  
JUCIMARA TORCELLA  
Secretária

  
HALDEBRANDO FERREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

.01.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - C.L.T. - Lei nº 512/91

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

- a) Cr\$ 29.271,74
- b) Cr\$ 32.198,89
- c) Cr\$ 35.418,64
- d) Cr\$ 38.961,31
- e) Cr\$ 42.857,22
- f) Cr\$ 47.142,94
- g) Cr\$ 51.977,23
- h) Cr\$ 57.042,96

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

- a) Cr\$ 31.068,08
- b) Cr\$ 34.175,18
- c) Cr\$ 37.593,52
- d) Cr\$ 41.352,88
- e) Cr\$ 45.488,14
- f) Cr\$ 50.031,78
- g) Cr\$ 55.040,74
- h) Cr\$ 60.544,81

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

- a) Cr\$ 32.375,42
- b) Cr\$ 35.612,98
- c) Cr\$ 39.174,28
- d) Cr\$ 43.091,71
- e) Cr\$ 47.400,88
- f) Cr\$ 52.140,98
- g) Cr\$ 57.571,09
- h) Cr\$ 63.090,60

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

- a) Cr\$ 37.487,82
- b) Cr\$ 41.236,76
- c) Cr\$ 45.361,27
- d) Cr\$ 49.896,28
- e) Cr\$ 54.887,29
- f) Cr\$ 60.376,02
- g) Cr\$ 66.413,62
- h) Cr\$ 73.054,99



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.02.

OF. N.º QUADRO ANEXO 1 - C.L.T. - Lei nº 512/91

REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

- a) Cr\$ 40.954,46
- b) Cr\$ 45.050,59
- c) Cr\$ 49.555,52
- d) Cr\$ 54.511,03
- e) Cr\$ 59.962,02
- f) Cr\$ 65.958,22
- g) Cr\$ 72.554,04
- h) Cr\$ 79.809,42

REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

- a) Cr\$ 42.494,65
- b) Cr\$ 46.744,99
- c) Cr\$ 51.419,30
- d) Cr\$ 56.560,99
- e) Cr\$ 62.217,66
- f) Cr\$ 68.439,42
- g) Cr\$ 75.285,76
- h) Cr\$ 82.811,70

REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

- a) Cr\$ 47.116,58
- b) Cr\$ 51.828,38
- c) Cr\$ 57.011,96
- d) Cr\$ 62.713,16
- e) Cr\$ 68.984,04
- f) Cr\$ 75.882,43
- g) Cr\$ 83.470,68
- h) Cr\$ 91.817,76

REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

- a) Cr\$ 50.326,06
- b) Cr\$ 55.359,13
- c) Cr\$ 60.895,04
- d) Cr\$ 66.984,55
- e) Cr\$ 73.683,20
- f) Cr\$ 81.051,54
- g) Cr\$ 89.156,68
- h) Cr\$ 98.072,36



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.03.

OF. N.º QUADRO ANEXO 1 - C.L.T. - Lei nº 512/91

REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) Cr\$ 52.765,42
- b) Cr\$ 58.015,66
- c) Cr\$ 65.828,22
- d) Cr\$ 72.111,97
- e) Cr\$ 77.253,46
- f) Cr\$ 84.978,79
- g) Cr\$ 93.476,68
- h) Cr\$ 102.824,34

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) Cr\$ 84.732,18
- b) Cr\$ 93.205,86
- c) Cr\$ 102.526,04
- d) Cr\$ 112.779,92
- e) Cr\$ 124.057,81
- f) Cr\$ 136.463,59
- g) Cr\$ 150.109,94
- h) Cr\$ 165.120,94

Pinhalzinho, 30 de Abril de 1991

HILDEBRANDO FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

.01.

OF. N.º QUADRO ANEXO I - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 512/91

REFERÊNCIA 01 - PADRÃO

- a) Cr\$ 23.032,50
- b) Cr\$ 25.335,72
- c) Cr\$ 27.868,75
- d) Cr\$ 30.654,07
- e) Cr\$ 33.719,26
- f) Cr\$ 37.091,20
- g) Cr\$ 40.800,30
- h) Cr\$ 44.880,34

REFERÊNCIA 02 - PADRÃO

- a) Cr\$ 23.200,00
- b) Cr\$ 25.519,18
- c) Cr\$ 28.070,39
- d) Cr\$ 30.876,79
- e) Cr\$ 33.965,15
- f) Cr\$ 37.361,68
- g) Cr\$ 41.097,83
- h) Cr\$ 45.207,61

REFERÊNCIA 03 - PADRÃO

- a) Cr\$ 24.200,71
- b) Cr\$ 26.621,46
- c) Cr\$ 29.282,70
- d) Cr\$ 32.209,79
- e) Cr\$ 35.471,56
- f) Cr\$ 39.018,71
- g) Cr\$ 42.920,58
- h) Cr\$ 47.212,62

REFERÊNCIA 04 - PADRÃO

- a) Cr\$ 25.702,81
- b) Cr\$ 28.273,09
- c) Cr\$ 31.100,22
- d) Cr\$ 34.210,15
- e) Cr\$ 37.630,66
- f) Cr\$ 41.393,70
- g) Cr\$ 45.533,09
- h) Cr\$ 50.086,42



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

.02.

OF. N.º QUADRO ANEXO + - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 512/91

## REFERÊNCIA 05 - PADRÃO

- a) Cr\$ 27.037,49
- b) Cr\$ 29.742,58
- c) Cr\$ 32.715,35
- d) Cr\$ 35.986,62
- e) Cr\$ 39.585,30
- f) Cr\$ 43.543,84
- g) Cr\$ 47.898,54
- h) Cr\$ 52.688,40

## REFERÊNCIA 06 - PADRÃO

- a) Cr\$ 28.373,33
- b) Cr\$ 31.210,91
- c) Cr\$ 42.134,74
- d) Cr\$ 46.348,20
- e) Cr\$ 50.983,02
- f) Cr\$ 56.081,33
- g) Cr\$ 61.689,47
- h) Cr\$ 67.858,39

## REFERÊNCIA 07 - PADRÃO

- a) Cr\$ 29.541,85
- b) Cr\$ 32.495,53
- c) Cr\$ 35.745,19
- d) Cr\$ 39.320,21
- e) Cr\$ 43.252,25
- f) Cr\$ 47.577,47
- g) Cr\$ 52.335,22
- h) Cr\$ 57.568,74

## REFERÊNCIA 08 - PADRÃO

- a) Cr\$ 29.735,11
- b) Cr\$ 32.708,64
- c) Cr\$ 35.979,52
- d) Cr\$ 39.577,45
- e) Cr\$ 43.535,20
- f) Cr\$ 47.888,70
- g) Cr\$ 52.677,58
- h) Cr\$ 57.945,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

.03.

OF. N.º QUADRO ANEXO 1 - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 512/91

REFERÊNCIA 09 - PADRÃO

- a) Cr\$ 28.608,94
- b) Cr\$ 34.231,62
- c) Cr\$ 38.875,61
- d) Cr\$ 42.871,56
- e) Cr\$ 47.159,19
- f) Cr\$ 51.875,11
- g) Cr\$ 57.062,61
- h) Cr\$ 62.768,88

REFERÊNCIA 10 - PADRÃO

- a) Cr\$ 34.715,38
- b) Cr\$ 37.591,33
- c) Cr\$ 42.005,29
- d) Cr\$ 46.205,59
- e) Cr\$ 50.823,54
- f) Cr\$ 55.905,87
- g) Cr\$ 60.596,47
- h) Cr\$ 67.646,13

REFERÊNCIA 11 - PADRÃO

- a) Cr\$ 36.601,18
- b) Cr\$ 40.206,45
- c) Cr\$ 44.225,46
- d) Cr\$ 48.648,15
- e) Cr\$ 53.511,85
- f) Cr\$ 58.863,03
- g) Cr\$ 64.749,31
- h) Cr\$ 71.225,76

REFERÊNCIA 12 - PADRÃO

- a) Cr\$ 39.889,38
- b) Cr\$ 43.878,00
- c) Cr\$ 48.264,85
- d) Cr\$ 53.090,94
- e) Cr\$ 58.463,16
- f) Cr\$ 64.309,47
- g) Cr\$ 70.740,42
- h) Cr\$ 77.814,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

.04.

OF. N.º QUADRO ANEXO + - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 512/91

REFERÊNCIA 13 - PADRÃO

a) Cr\$ 42.391,93  
b) Cr\$ 46.632,09  
c) Cr\$ 51.294,60  
d) Cr\$ 56.424,46

e) Cr\$ 62.063,73  
f) Cr\$ 68.270,08  
g) Cr\$ 75.097,09

h) Cr\$ 82.606,80

REFERÊNCIA 14 - PADRÃO

a) Cr\$ 45.062,29

b) Cr\$ 49.569,45

c) Cr\$ 54.525,57

d) Cr\$ 59.978,50

e) Cr\$ 65.975,91

f) Cr\$ 72.573,49

g) Cr\$ 79.830,85

h) Cr\$ 87.813,91

REFERÊNCIA 15 - PADRÃO

a) Cr\$ 47.566,41

b) Cr\$ 52.325,59

c) Cr\$ 52.523,07

d) Cr\$ 63.310,27

e) Cr\$ 69.640,68

f) Cr\$ 76.604,73

g) Cr\$ 84.265,20

h) Cr\$ 92.691,70

REFERÊNCIA 16 - PADRÃO

a) Cr\$ 50.250,93

b) Cr\$ 55.299,67

c) Cr\$ 60.786,13

d) Cr\$ 66.863,86

e) Cr\$ 73.550,17

f) Cr\$ 80.905,18

g) Cr\$ 88.995,67

h) Cr\$ 97.895,25





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO  
ESTADO DE SÃO PAULO

.05.

OF. N.º QUADRO ANEXO 1 - ESTATUTÁRIOS - Lei nº 512/91

REFERÊNCIA 17 - PADRÃO

- a) Cr\$ 52.963,44
- b) Cr\$ 58.197,42
- c) Cr\$ 64.017,45
- d) Cr\$ 70.418,01
- e) Cr\$ 77.460,54
- f) Cr\$ 85.206,57
- g) Cr\$ 93.727,21
- h) Cr\$ 103.099,92

REFERÊNCIA 18 - PADRÃO

- a) Cr\$ 55.410,48
- b) Cr\$ 60.951,73
- c) Cr\$ 67.045,41
- d) Cr\$ 73.749,82
- e) Cr\$ 81.124,98
- f) Cr\$ 89.237,46
- g) Cr\$ 98.161,18
- h) Cr\$ 107.977,29

REFERÊNCIA 19 - PADRÃO

- a) Cr\$ 57.914,16
- b) Cr\$ 63.706,05
- c) Cr\$ 70.054,53
- d) Cr\$ 77.083,21
- e) Cr\$ 84.790,86
- f) Cr\$ 93.269,94
- g) Cr\$ 102.596,95
- h) Cr\$ 112.856,65

REFERÊNCIA 20 - PADRÃO

- a) Cr\$ 60.417,09
- b) Cr\$ 66.459,27
- c) Cr\$ 73.104,52
- d) Cr\$ 80.414,16
- e) Cr\$ 88.454,68
- f) Cr\$ 97.300,17
- g) Cr\$ 107.030,17
- h) Cr\$ 117.733,20

Pinhalzinho, 30 de Abril de 1991